



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DA REUNIÃO PARA DAR CONTINUIDADE AO PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO QUARENTA E QUATRO, ANO DOIS MIL E DEZESSETE.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, localizada no andar térreo do prédio sede da Assembleia, sito na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma, nesta cidade, reuniu-se a Pregoeira Sheila Maria Tenório de Brito e sua Equipe de Apoio constituída por Thalyta Regina Cruz Costa e Lincoln Christian Noletto Costa, todos nomeados através da Resolução Administrativa número trezentos e oitenta e nove, datada de quatro de maio de dois mil e dezessete, para dar continuidade ao PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO QUARENTA E QUATRO, ano dois mil e dezessete, cujo objeto trata do **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo na espécie água mineral sem gás**. A Pregoeira às nove horas e trinta minutos declarou aberta a sessão confirmando o credenciamento dos seguintes licitantes: **AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA, L.H. DURANS PINHEIRO, TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM, S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, N.R. SAMPAIO SOUSA** e verificando a ausência dos representantes das empresas **JUCIENE DE S. BRITO, C. COSTA SOUZA JUNIOR, M.O. DE ALENCAR, A.T. DA SILVA EIRELI e L.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Em seguida a Pregoeira solicitou aos licitantes que examinassem o lacre dos envelopes de "Documentação de Habilitação" que ficaram sob a guarda da Pregoeira, não havendo qualquer observação por parte dos licitantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos, a Pregoeira informou aos presentes que na análise técnica das propostas pelo setor requisitante foi verificado que a **M.O. DE ALENCAR** não indicou a marca dos produtos, como estabelece o subitem 7.1 alínea "c" do Edital, sendo declarada desclassificada. A Pregoeira declara classificada a empresa **JUCIENE DE S. BRITO** para participar dos Item 01, Item 2 – Cota Principal e Item 2.1 – Cota Reservada, e considerando que a empresa encaminhou Planilha de Custo, fls. 332 do processo, que demonstrou um custo de **R\$ 14,64** (catorze reais e sessenta e quatro centavos), valor esse acima do ofertado de **R\$ 12,75** (doze reais e setenta e cinco centavos), ficando comprovada a inexecuibilidade do preço ofertado, ficando a mesma desclassificada para os Itens 03 e 3.1 do certame. As empresas **AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA, L.H. DURANS PINHEIRO, C. COSTA SOUZA JUNIOR, TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM, S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, A.T. DA SILVA EIRELI e N.R. SAMPAIO SOUSA** foram declaradas classificadas para todo o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL / ALEMA
Fls.: 389
Proc. nº 8224/12
Rub.: 03

certame, pois cumpriram todas as exigências editalícias. Prosseguindo os trabalhos, para o **Item 01**, foram selecionadas para a fase de lances, a **A.T. DA SILVA EIRELI** com valor unitário de **R\$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos), as empresas **AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, **L.H. DURANS PINHEIRO**, **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** e **S.A. PINHEIRO SILVA** com valores unitários de **R\$ 5,00** (cinco reais), e a empresa **N.R. SAMPAIO SOUSA** com valor unitário de **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos). Foi realizado sorteio entre as empresas empatadas com mesmo valor, ficando a seguinte ordem: **S.A. PINHEIRO SILVA** em 1º (primeiro) lugar, a **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** em 2º (segundo) lugar e a **AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA** em 3º (terceiro) lugar. Foram, então, ofertados lances pela **S.A. PINHEIRO SILVA**, com valores totais sucessivos de **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos) a **R\$ 4,05** (quatro reais e cinco centavos), pela **AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, com valores totais sucessivos de **R\$ 4,29** (quatro reais e vinte e nove centavos) a **R\$ 4,04** (quatro reais e quatro centavos), pela **N.R. SAMPAIO SOUSA**, com valores totais sucessivos de **R\$ 4,00** (quatro reais) a **R\$ 3,60** (três reais e sessenta centavos) e pela **L.H. DURANS PINHEIRO**, com valores totais sucessivos de **R\$ 4,28** (quatro reais e vinte e oito centavos) a **R\$ 3,59** (três reais e cinquenta e nove centavos) e, sendo o menor preço oferecido, considerando-se a impossibilidade de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, foi verificada a aceitabilidade da proposta e declarada classificada em primeiro lugar e, examinada a adequação dos documentos de habilitação, tendo a Pregoeira declarado a **L.H. DURANS PINHEIRO** habilitada para todo o certame e vencedora do **Item 01**, com valor unitário de **R\$ 3,59** (três reais e cinquenta e nove centavos). A Pregoeira solicita a empresa vencedora para apresentar a Falência e Concordata atualizada, a mesma venceu durante tramite licitatório. Para o **Item 2 – Cota Principal**, foram selecionadas para fase de lances a **S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com valor unitário de **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), a **A.T. DA SILVA EIRELI** com valor unitário de **R\$ 21,75** (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) e as empresas **L.H. DURANS PINHEIRO** e **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** com valores unitários de **R\$ 20,00** (vinte reais). Não houve necessidade de sorteio de desempate, pois a empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** não estava presente para ofertar lances. Foram, então, ofertados lances pela **S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com valores totais sucessivos de **R\$ 19,50** (dezenove reais e cinquenta centavos) a **R\$ 19,00** (dezenove reais) e pela **L.H. DURANS PINHEIRO** com valores totais sucessivos de **R\$ 19,49** (dezenove reais e quarenta e nove centavos) a **R\$ 18,29** (dezoito reais e vinte e nove centavos) e, sendo o menor preço oferecido, considerando-se a impossibilidade de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e já estando classificada a Pregoeira declara a **L.H. DURANS PINHEIRO** vencedora do **Item 02**, com valor unitário de **R\$ 18,29** (dezoito reais e vinte e nove centavos). Para o **Item 2.1 – Cota Reservada**, foram



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

Fis.: 390

Proc. nº 32247

Rub.: 08

selecionadas para fase de lances a **S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com valor unitário de **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), a **A.T. DA SILVA EIRELI** com valor unitário de **R\$ 21,75** (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) e as empresas **L.H. DURANS PINHEIRO** e **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** com valores unitários de **R\$ 20,00** (vinte reais). Não houve necessidade de sorteio de desempate, pois a empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** não estava presente para ofertar lances. Foram, então, ofertados lances pela **S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com valores totais sucessivos de **R\$ 19,50** (dezenove reais e cinquenta centavos) a **R\$ 19,00** (dezenove reais) e pela **L.H. DURANS PINHEIRO** com valores totais sucessivos de **R\$ 19,49** (dezenove reais e quarenta e nove centavos) a **R\$ 18,29** (dezoito reais e vinte e nove centavos) e, sendo o menor preço oferecido, considerando-se a impossibilidade de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e já estando classificada a Pregoeira declara a **L.H. DURANS PINHEIRO** vencedora do **Item 2.1**, com valor unitário de **R\$ 18,29** (dezoito reais e vinte e nove centavos). Para o **Item 3 – Cota Principal**, foram selecionadas para fase de lances a **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** e a **L.H. DURANS PINHEIRO** com valores unitários de **R\$ 19,00** (dezenove reais), a **N.R. SAMPAIO SOUSA** com valor unitário de **R\$ 18,50** (dezoito reais e cinquenta centavos), a **S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com valor unitário de **R\$ 18,00** (dezoito reais) e a **A.T. DA SILVA EIRELI** com valor unitário de **R\$ 17,40** (dezessete reais e quarenta centavos). Foi realizado sorteio entre as empresas empatadas com mesmo valor, ficando a seguinte ordem: **L.H. DURANS PINHEIRO** em 1º (primeiro lugar) e a **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** em 2º (segundo) lugar. Foram, então, ofertados lances pela **S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 17,20** (dezessete reais e vinte centavos), pela **N.R. SAMPAIO SOUSA**, com valores totais sucessivos de **R\$ 17,30** (dezessete reais e trinta centavos) a **R\$ 16,80** (dezesseis reais e oitenta centavos), e pela **L.H. DURANS PINHEIRO**, com valores totais sucessivos de **R\$ 17,39** (dezessete reais e trinta e nove centavos) a **R\$ 16,79** (dezesseis reais e setenta e nove centavos), e, sendo o menor preço oferecido, considerando-se a impossibilidade de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, foi verificada a aceitabilidade da proposta e já estando habilitada, a Pregoeira declara a **L.H. DURANS PINHEIRO** vencedora do **Item 03**, com valor total de **R\$ 16,79** (dezesseis reais e setenta e nove centavos). Para o **Item 3.1 – Cota Reservada**, foram selecionadas para fase de lances a **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** e a **L.H. DURANS PINHEIRO** com valores unitários de **R\$ 19,00** (dezenove reais), a **N.R. SAMPAIO SOUSA** com valor unitário de **R\$ 18,50** (dezoito reais e cinquenta centavos), a **S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com valor unitário de **R\$ 18,00** (dezoito reais) e a **A.T. DA SILVA EIRELI** com valor unitário de **R\$ 17,40** (dezessete reais e quarenta centavos). Foi realizado sorteio entre as empresas empatadas com mesmo valor, ficando a seguinte ordem: **L.H. DURANS PINHEIRO** em 1º (primeiro lugar) e a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL / ALEMA
Fis.: 391
Proc. nº 3224/18
Rub.: 18

TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM em 2º (segundo) lugar. Foram, então, ofertados lances pela **S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 17,20** (dezesete reais e vinte centavos), pela **N.R. SAMPAIO SOUSA**, com valores totais sucessivos de **R\$ 17,30** (dezesete reais e trinta centavos) a **R\$ 16,80** (dezesesseis reais e oitenta centavos), e pela **L.H. DURANS PINHEIRO**, com valores totais sucessivos de **R\$ 17,39** (dezesete reais e trinta e nove centavos) a **R\$ 16,79** (dezesesseis reais e setenta e nove centavos), e, sendo o menor preço oferecido, considerando-se a impossibilidade de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, foi verificada a aceitabilidade da proposta e já estando habilitada, a Pregoeira declara a **L.H. DURANS PINHEIRO** vencedora do **Item 3.1**, com valor total de **R\$ 16,79** (dezesesseis reais e setenta e nove centavos). A Pregoeira informou ao licitante vencedor dos **Itens 01, 02, 2.1 e 03** que o prazo para apresentação da adequação da proposta será no máximo de quarenta e oito horas, que deverá ser entregue na Secretaria da CPL em envelope fechado, identificando o respectivo Pregão. Ao final desta fase, a Pregoeira franqueou aos licitantes o exame das propostas e dos documentos de habilitação das empresas, oportunizando aos licitantes que desejassem interpor recurso, que se pronunciassem e indicassem as razões para fazê-lo, não havendo qualquer manifestação por parte dos licitantes presentes. Os Envelopes Nº 02 – Documentos de Habilitação das empresas **AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA, JUCIENE DE S. BRITO, C. COSTA SOUZA JUNIOR, M.O. DE ALENCAR, TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM, S.A. PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, A.T. DA SILVA EIRELI, N.R. SAMPAIO SOUSA e L.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ficarão sob a guarda da Pregoeira devidamente lacrados. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião, da qual eu, Thalyta Regina Cruz Costa, lavrei a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados. São Luís, vinte e um de setembro de dois mil e dezessete.

SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO (Pregoeira)

LINCOLN CRISTHIAN NOLETO COSTA (Equipe de Apoio)

THALYTA REGINA CRUZ COSTA (Equipe de Apoio)

LICITANTES:

AIT ADMINISTRAÇÃO

José Ribamar Correia Monteiro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL / ALEMA

Fis.: 392

Proc. nº 3224/12

Rub.: 03

L.H. DURANS

Luís Henrique Durans Pinheiro

JUCIENE DE S. BRITO

Ausente

C. COSTA SOUZA

José Reinaldo Everton Serra

M.O. DE ALENCAR

Ausente

TEREZINHA DE JESUS

Ausente

S A PINHEIRO

Talita Caroline Ferreira Vieira

A.T. DA SILVA

Ana Cristina Silva

N.R. SAMPAIO

Antonio Luiz Fonseca Neto

L.P. COMÉRCIO

Ausente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO Nº 044/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO Nº 3224/2017-ALEMA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
NA ESPÉCIE ÁGUA MINERAL SEM GÁS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PELA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

DATA DE ABERTURA: 28/08/2017
ANEXO I – CREDENCIAMENTO

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE
01. AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA (ME)	<i>João Roberto Aguiar, Diretor</i>
02. L.H. DURANS PINHEIRO (EPP)	AUSENTE
03. JUCIENE DE S. BRITO (ME)	AUSENTE
04. C. COSTA SOUZA JUNIOR (EPP)	AUSENTE
05. M.O. DE ALENCAR (ME)	AUSENTE
06. TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM (ME)	<i>Paulista Caroline</i>
07. S A PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (EPP)	AUSENTE
08. A.T. DA SILVA EIRELI (EPP)	<i>AR</i>
09. N.R. SAMPAIO SOUSA (ME)	AUSENTE
10. L.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AUSENTE

CPL / ALEMA

Fls.:

Proc. nº

Rub.: